

LEI Nº 024

De, 03 de Junho de 1993.

**EMENTA: INSTITUI O BRASÃO DE ARMAS
E BANDEIRA DO MUNICÍPIO.**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, aprova, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o " Brasão de Armas do Município de Quatis", constante do Anexo I, cuja descrição é o seguinte:

" O BRASÃO DE ARMAS DO MUNICÍPIO DE QUATIS terá a forma de escudo português dividido em duas partes. Na superior, sobre fundo de blau, duas diagonais brancas que se cortam em cruz. Esta é a referência histórica que se faz ao nome da região " ENCRUZILHADA DOS QUATIS ", que foi doada por Faustino Pinheiro de Araújo e esposa para a formação do povoado, em 05 de março de 1832. Ao centro, aparece, ao natural, a figura de um quati. Os quatro campos resultantes da interseção das diagonais apresentam duas estrelas brancas simbolizando os distritos de Falcão e São Joaquim; um campo circular com um terço, homenageando Nossa Senhora do Rosário; e outro campo circular com listras brancas e azuis, em forma de ondas, simbolizando a nascente de água conhecida como Biquinha. Na parte inferior do escudo aparece, ao natural, a silhueta da Serra da Mantiqueira, fator geográfico de importância para o clima e a beleza da cidade. Um campo verde margeia o Rio Paraíba, numa alusão à produção pecuária da região. Finalmente, um campo vermelho representa a força da natureza e a riqueza do solo quatiense. Sobre o escudo uma coroa natural de ouro de quatro torres. À sua direita um ramo de café e à sua esquerda a cana de açúcar, tudo ao natural, representando as duas riquezas do passado. Uma divisa em prata com inscrição em preto completa o desenho".

Art. 2º - Fica instituída a Bandeira do Município de Quatis, constante do Anexo II, cuja descrição é a seguinte:

Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

" **BANDEIRA DO MUNICÍPIO** Retangular, tendo na altura três quartos de largura. Sobre fundo azul duas diagonais em branco e duas estrelas também em branco. Como no Brazão, as diagonais em cruz referem-se ao nome da região "Encruzilhada dos Quatis" e as estrelas simbolizam os distritos de Falcão e São Joaquim.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 03 de Junho de 1993.


JOSÉ LAERTE D'ELIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS